



# Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1574 ANO XIX

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO

DECRETO N.º 11.873, de 21 de novembro de 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.206.800,00 (um milhão, duzentos e seis mil e oitocentos reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2.017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**13.004. Depto de Trabalho Social**

13.004.16.482. 0020.2012	Bolsa Aluguel	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01110	1.160.000,00
--------------------------	---------------	--	-------	--------------

**23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

23.001.24.131. 0014.2041	Política de comunicação e atendimento ao município	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	46.800,00
--------------------------	--	---	-------	-----------

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**02.006. Fundo Social de Solidariedade**

02.006.14.422. 0035.2013	Campanhas sociais	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01110	46.800,00
--------------------------	-------------------	--	-------	-----------

**13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**13.002. Depto de Habitação de Interesse Social**

13.002.16.482. 0020.1011	Moradia digna	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01110	420.000,00
--------------------------	---------------	----------------------------	-------	------------

**13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**13.002. Depto de Habitação de Interesse Social**

13.002.16.482. 0020.1016	Provisão habitacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	283.500,00
--------------------------	-----------------------	---	-------	------------

**13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**13.003. Departamento de Projetos e Obras**

13.003.16.482. 0020.1001	Apoio a gestão da política habitacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	456.500,00
--------------------------	---	---	-------	------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de novembro de 2018

**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 11.874, de 21 de novembro de 2.018**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 5º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2.017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.008. Departamento de Atenção Básica**

09.008.10.301. 0006.1017 Reforma e ampliação de próprios municipais

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.001. Gabinete do Secretário de Saúde**

09.001.10.122. 0026.1034 Melhoria da Gestão e modernização da Rede Municipal de Saúde

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de novembro de 2018

**ROGÉRIO LINS**

Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**

Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 11.875, de 21 de novembro de 2.018**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2.017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO****07.001. Gabinete do Secretário de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**

07.001.11.122.0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	06100	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de novembro de 2018

**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**ATOS DO  
PREFEITO****AP Nº 846/18  
PROCESSO ADM  
Nº 694/2016**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: Locação de imóvel para o funcionamento do Cartório Eleitoral da 332º ZE de Osasco

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, AUTORIZO a prorrogação do Contrato de locação de imóvel que abriga o Cartório Eleitoral da 332º ZE de Osasco, celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco e o proprietário do imóvel, localizado na Rua Carlos de Moraes Barros, nº 152, Vila Campesina, cujo contrato tem vigência até 11/02/2019, conforme Contrato nº 007/2006, fls. 73/75 e do Termo de Reti-ratificação nº 004/2017, fls. 136/137, que alterou o proprietário do imóvel, observando-se a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos as fls. 217, 217v, 218, 218v, 219/221.

Publique-se, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de novembro de 2018.

ROGÉRIO LINS  
- Prefeito -

**AP Nº 847/18  
PROCESSO ADM  
Nº 22151/2018**

Interessado: Secretaria de Educação  
Assunto: Pagamento indenizatório por prestação de serviços à ASSOCIAÇÃO DAS MÃES UNIDAS DO NOVO OSASCO.

## DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 82.664,35 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente a prestação de serviços no período de 01 a 30/09/2018, à ASSOCIAÇÃO DAS

**MÃES UNIDAS DO NOVO OSASCO.**

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as provisões cabíveis.

Osasco, 13 de novembro de 2018.

ROGÉRIO LINS  
- Prefeito -

**AP Nº 848/18  
PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 24563/2007**

INTERESSADO: Secretaria de Serviços e Obras

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo Contratual, Suspensão e Devolução de Prazo para Execução do Contrato.

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência e face a manifestação exarada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos a fls. 2189/2201 e 2202, AUTORIZO o aditamento de contrato para devolução do prazo contratual em 07 meses, em favor da CONSTRUTORA LJALTD., para conclusão das obras de canalização do Córrego Rico, em face de paralisações havidas no decorrer da execução contratual decorrentes de falta de repasse de verba pela União e a contar da emissão da nova Ordem de Início dos Serviços.

A seguir, os autos devem seguir à SSO para providências de obtenção das certidões negativas da construtora e emissão do Ordenador da Despesa, à Secretaria de Finanças para elaboração da Nota de Empenho, retornando, finalmente, a esta SAJ/Divisão Consultiva para elaboração do instrumento contratual.

Osasco, 14 de novembro de 2018

ROGÉRIO LINS  
Prefeito

**AP Nº 855/18  
PROCESSO ADM  
Nº 866/2018**

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Assunto: Termo de Fomento – Edital de Chamamento Público 001/2017 - FUMCAD/CMDCA Projeto Escolinha de Futebol Vila Isabel

significando Vidas.

## DESPACHO:

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, HOMOLOGO o Edital de Chamamento Público nº 001/2017 em relação à Organização Social Civil L.A.R. LÍDER NA ARTE DE REEDUCAR, no valor de R\$ 247.999,98 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), e AUTORIZO a Formalização do Termo de Fomento, conforme manifestação exarada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 213/223, Controladoria Interna de fls. 153/156, 188/200, justificativas do CMDCA e da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de fls. 209/210, nos termos do artigo 45, inciso II do Decreto nº 11.384/2016.

A seguir encaminhe-se o presente à Secretaria de Finanças para as provisões cabíveis e elaboração da nota de empenho e, após à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a formalização do Termo de Fomento.

Osasco, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO LINS  
- Prefeito -

**AP Nº 856/18  
PROCESSO ADM  
Nº 193/2018**

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Termo de Fomento – Edital de Chamamento Público 001/2017 - FUMCAD/CMDCA Associação Atlética Vila Isabel – Escolinha de Futebol.

## DESPACHO:

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, HOMOLOGO o Edital de Chamamento Público nº 001/2017 em relação à Organização Social Civil ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA ISABEL - Projeto Escolinha de Futebol,

no valor de R\$ 228.059,63 (duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), e AUTORIZO a Formalização do Termo de Fomento, conforme manifestação exarada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 142/151 e 155/156, Controladoria Interna de fls. 199/204 e 358/370 e conforme documentos

acostados e manifestação derradeira do CMDCA de fls. 387, conforme permissivo do § 2º, inciso II do artigo 45 do Decreto nº 11.384/2016.

E a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as provisões cabíveis e elaboração da nota de empenho e, após à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a formalização do Termo de Fomento.

Osasco, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO LINS  
- Prefeito -

**AP Nº 857/18  
PROCESSO ADM  
Nº 865/2018**

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Termo de Fomento – Edital de Chamamento Público 001/2017 - FUMCAD/CMDCA Instituto Agarrando a Chance – Escolinha de Futebol Masculino.

## DESPACHO:

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, HOMOLOGO o Edital de Chamamento Público nº 001/2017 em relação à Organização Social Civil INSTITUTO AGARRANDO A CHANCE – Projeto Agarrando a Chance Futebol Masculino, no valor de R\$ 228.939,74 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), e AUTORIZO a Formalização do Termo de Fomento, conforme manifestação exarada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 173/188, Controladoria Interna de fls. 189/191; 325/337, conforme documentos acostados e manifestação da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos do CMDA de fls. 350 e justificativa do CMDCA de fls. 351, nos termos do artigo 45, inciso II do Decreto nº 11.384/2016.

A seguir encaminhe-se o presente à Secretaria de Finanças para as provisões cabíveis e elaboração da nota de empenho e, após à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a formalização do Termo de Fomento.

Osasco, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO LINS  
- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS**  
**21/11/2018**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**POR**TARIA N° 2303/18 - EXONERAR, A PEDIDO, TACIANA PATRICIA DA SILVA, matrícula 189.339 do cargo de provimento efetivo de MÉDICO NEUROCLÍNICO DIARISTA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2304/18 - EXONERAR, A PEDIDO, NAIARA RODRIGUES MARTINS, matrícula 182.459 do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2305/18 - EXONERAR, A PEDIDO, CRISTIANE ANI DA SILVA BALBIANO, matrícula 188.590 do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2306/18 - EXONERAR, A PEDIDO, IVANILMA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 150.068 do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2307/18 - EXONERAR, A PEDIDO, VALTER DONISETE DE ALMEIDA, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TAPA BURACOS - ZONA SUL - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2310/18 - EXONERAR, JOSÉ ALBERTO GARCIA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMA - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2311/18 - EXONERAR, DAGMAR DE ALMEIDA BARRETO GONÇALVES,** do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2313/18 - EXONERAR, SONIA APARECIDA MARTINS QUIROZ,** do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE UBS - MARIA GATTI GIGLIO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2318/18 - EXONERAR, OSVALDO PETER,** do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO** - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2315/18 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SARA SOARES TRINDADE DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, da **Gabinete do Prefeito** na data de 21/11/2018.**NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 22/11/2018. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2302 / 2018 - NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, referência e grau 09-A – Tabela 29 - LC. 343/2018 e Jornada de 40 horas semanais, o senhor abaixo descrito:

Classificação	Nome	R.G nº
07º	NILSON LEAL SANTOS	22769320-6

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2308/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, RG. 8.117.487**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 2309/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALTAIR SOARES, RG. 47.83430Y**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 2312/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LIDIANE NUNES BARBOSA DOS SANTOS, RG. 34.353.187-2**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 2314/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ESTELA VIEIRA ALMEIDA, RG. 25.706.653-6**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE UBS - MARIA GATTI GIGLIO**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 2316/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ADALBERTO VIEIRA BONILHA, RG. 55.081.034**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANALISE E CADASTRO EMPRESARIAL**, da (do) **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 2317/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SILVIO CESAR DA SILVA, RG. 19.430.882-0**, para exercer o cargo em comissão de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO - QUADRA ESPORTIVA VILA MENCK**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 2319/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCUS VINICIUS FREITAS COSTA LOUREIRO, RG. 30.182.645-4**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORATARIA Nº 2320/18 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GIOVANNA VEGAS MINELLA, RG. 38.526.060-x**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTRARIA Nº 2293 / 2018 - I** – Fica Autorizado o afastamento do servidor da Administração Direta, constante do anexo único desta Portaria, conforme solicitação do Titular da Pasta nos **dias 22 e 23/11/2018**.

II – O afastamento do servidor da Administração Direta obedece ao disposto na Lei Complementar 180/2009, Art. 9º, § 2º, podendo ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

**AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO**

Com Prejuízo de Vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2294 / 2018 - DISPENSAR DO PONTO** o servidor **ROBERTO CLAUDINO DOS SANTOS** matrícula **190.066** para participar do “**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES FISCAIS**” - na Cidade de São Paulo – SP, no período de 11 a 14 de dezembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2295 / 2018 - DESIGNAR**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.740/2018 o servidor **IVAN DOS SANTOS LIMA**, matrícula 188.763, para compor a Comissão de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preço, como titular, da Secretaria de Serviços e Obras em aditamento à portaria **1749/2018**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2296 / 2018 - CONSIDERANDO** a Lei nº 4.763, de 10 de junho de 2016, que instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS); **CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.797, de 18 de setembro de 2018, que regulamenta o funcionamento dos ecopontos em âmbito municipal;

**RESOLVE:**

Fixar o horário de funcionamento dos ecopontos municipais conforme segue: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 19h00min, e aos sábados das 08h00min às 16h00min.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2297 / 2018 - DEMITIR**, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA** Técnico de Enfermagem, Efetivo, matrícula 122.987 lotada na Secretaria de Saúde, por infração ao artigo 17, incisos I e 23, da Lei Complementar 138/2005, nos termos do constante nos autos do processo administrativo nº 18.185/2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2298 / 2018 - DEMITIR**, o servidor **JOSÉ MARIA DA SILVA** Técnico de Enfermagem, Efetivo, matrícula 136.893 lotado na Secretaria de Saúde, por infração ao artigo 17, incisos I e 23, da Lei Complementar 138/2005, nos termos do constante nos autos do processo administrativo nº 12.432/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2299 / 2018 - DEMITIR**, a servidora **TAMYRIS SANTOS ANTIVO Atendente**, Efetivo, matrícula 155.302 lotada na Secretaria de Saúde, por infração ao artigo 17, incisos I e 23, da Lei Complementar 138/2005, nos termos do constante nos autos do processo administrativo nº 12.432/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2300 / 2018 - DEMITIR**, o servidor **CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA Vigia – Classe I**, Efetivo, matrícula 128.260 lotado na Secretaria de Segurança e Controle Urbano, por infração ao artigo 17, incisos I e 23, da Lei Complementar 138/2005, nos termos do constante nos autos do processo administrativo CGGC nº 002/ 2009. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PORTRARIA Nº 2301 / 2018 - Tornar Nula** a portaria 2226/18, publicada em 05 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2321 / 2018 - Tornar Nula** a portaria 2291/18, publicada em 19 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2322 / 2018 - DESIGNAR** a Senhora **PALMIRA TAIZE MENDES VANNI NEIVA**, matrícula 26.185, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, no período 19/11 a 03/12/2018, referente a férias da Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

### **RETIFICAÇÕES:**

Na portaria 2143/2018, publicada em 11 de outubro do ano em curso, leia-se “ EXONERAR o (a) Senhor (a) INIDIA IZAURA DO CARMO, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEE DR. EDMUNDO CAMPANHA BURJATO, da Secretaria de Educação na data de **01/10/2018**. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de VICE DIRETOR DE ESCOLA III DO CEU JOSÉ SARAGAMAGO, junto à Secretaria de Educação a partir de **02/10/2018**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

***RESOLUÇÃO N° 87 /2018-CMDCA***

"Dispõe sobre Composição da Comissão Consultiva dos Conselheiros Tutelares"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.583/2013 e

CONSIDERANDO os artigos 58 a 61 da Lei 4.583/2013, que trata da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares,

CONSIDERANDO a desistência de membros representantes da Sociedade Civil e do Governo.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a recomposição dos 07 (sete) membros da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares, com os seguintes:

I-Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Katia Gonçalves de Lima Conceição-Sociedade Civil

Eliana Pereira da Silva Parreira- Sociedade Civil

José Roberto Ramos-Governo

Romilda da Luz-Governo

II-Representantes dos Conselhos Tutelares:

Grazielle Elidia da Silva Macedo - (Conselho Tutelar-Centro)

Sidmar Pall- ( Conselho Tutelar- Sul)

Rafael Comerce-(Conselho Tutelar- Norte)

Art.2º. A Comissão Consultiva deverá constituir uma Coordenadoria composta por: 01(um) Coordenador e 01 (um) Vice- Coordenador, 01 ( um) Relator e 01(um) Revisor, eleitos dentre seus membros, com o mesmo mandato da gestão do CMDCA , permitida a recondução para o período subsequente.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco IOMO.

*Osasco, 21 de novembro de 2018.*

*Pedro Paulo da Silva*

*Presidente em exercício do CMDCA*

**RESOLUÇÃO N° 088/2018-CMDCA**

Dispõe sobre inexigibilidade de chamamento Público do “Projeto de Manutenção dos Núcleos do Programa Bradesco Esportes e Educação -2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO parecer da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos acerca do projeto e plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC ADC Bradesco – Associação Desportiva Clássica, Projeto “Manutenção dos Núcleos do Programa Bradesco Esportes e Educação” e a devida readequação em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que, o projeto em questão, tem a particularidade de ser 100% (cem) por cento, financiado com recursos captados pela OSC, através de doação direcionada ao respectivo projeto, o que legitima que a parceria seja celebrada por inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no caput do art. 41 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, combinado com o inciso II do referido artigo, qual seja:

Art. 41 - “[...] na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]” grifo nosso

Art. 41, II – “a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária [...]. grifo nosso

**RESOLVE**

Art.1º - Fundamentar o enquadramento do projeto em questão na condição de inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Federal nº 9.250/95 – Legislação do Imposto de Renda (Art. 12, I), concomitantemente, com a Legislação Municipal do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de regulamentação nº 9.624/2006;

Art.2º Registrar que a OSC está apta à assinatura do Termo de Fomento, pois trouxe aos autos, a documentação necessária ao atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.384/2016, em especial, aos artigos 19, 25 e 38 §1º do referido decreto;

Art.3º O CMDCA deverá apensar também aos autos a documentação de que trata o art. 42, inciso I, alíneas “a” e “b”, de competência do Conselho, bem como comprovantes de depósitos realizados nas datas aprazadas e declaração emitida pelas empresas vinculando os respectivos valores ao “Projeto Ampliação do Saber”;

Art.4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Osasco, 21 de novembro de 2018.*

*Pedro Paulo da Silva*

*Presidente em Exercício do CMDCA*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2014 - SEGURANÇA

AGENTE DE DEFESA CIVIL- 1<sup>a</sup> CLASSE – SUBJUDICE

PROCEDIMENTO COMUM - ANULAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 1008312-67.2018.8.26.0405

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.355/2018, DE 06/08/2018

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL****CANDIDATO: CLAUDIO CLÓVIS DA SILVA - CLASSIFICAÇÃO: 12º LUGAR**

Em cumprimento a Medida Judicial – Procedimento Comum - Anulação, PROCESSO DIGITAL Nº 1008312-67.2018.8.26.0405 , expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública - Comarca e Foro de Osasco, é **DIVULGADO** o resultado da Etapa de Exame Médico Pré-Admissional do Concurso Público para provimento do cargo Agente de Defesa Civil – 1<sup>a</sup> Classe, nos termos do item 12 e subitens do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso Público nº 04/2014 – Segurança e do Edital de Convocação – Etapa de Exame Médico Pré-Admissional, publicado na Imprensa Oficial Do Município de Osasco – Edição nº 1.565, de 01/11/2018.

**A) CANDIDATO “APTO”**CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1<sup>a</sup> CLASSE

CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG
Claudio Clóvis da Silva	12º	457005254	62535611-1

Osasco, 21 de novembro de 2018.

**SOLENY OLIVEIRA PEREIRA**  
Secretária de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 004/2014- SEGURANÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CARGO DE AGENTE  
DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE – SUBJUDICE**

**CANDIDATO: CLAUDIO CLÓVIS DA SILVA – CLASSIFICAÇÃO: 12º LUGAR**

Em cumprimento a medida judicial que tramita no Processo Administrativo nº 16.355/2018 – Processo Digital nº 1008312-67.2018.8.26.0405, expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública – Comarca e Foro de Osasco, **FICA CONVOCADO** para a entrega de documentos, o candidato **CLAUDIO CLÓVIS DA SILVA – Classificação : 12º lugar** considerado “APTO” na Etapa de Exame Médico Pré-Admissional para o cargo de Agente de Defesa Civil – 1ª Classe - Subjudece, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1.574, de 21/11/2018, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br), conforme mencionado no edital de abertura itens 17.1, 17.2 e 17.15.1.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, **sito a Rua Narciso Sturlini nº 204 – Piso Térreo – Centro – Osasco** - onde deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 17 e Anexo II.

**SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.**

**CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE - SUBJUDICE**

**ENTREGA DE DOCUMENTOS: DIA 28/11/2018 ÀS 09h00.**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG.
Claudio Clóvis da Silva	12º	457005254	62535611-1

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS** (Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 3X4 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;

- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.
- >SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

**REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E DO CARGO:**

- Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Osasco, 21 de novembro de 2018.

**SOLENY OLIVEIRA PEREIRA**  
**Secretária de Administração**

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **NOTA DE ENCOMENDA**

NOTA DE ENCOMENDA Nº 584/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.556/2018

DATA: 01/10/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos

VALOR: R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 585/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.556/2018

DATA: 28/09/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos

VALOR: R\$ 6.614,40 (seis mil seiscientos e quatorze reais e quarenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 586/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.556/2018

DATA: 21/11/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: COMERCIAL FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos

VALOR: R\$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 587/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.556/2018

DATA: 27/09/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos

VALOR: R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 941/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.477/2018

DATA: 20/11/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar

VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 938/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.248/2018

DATA: 20/11/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de Material Hospitalar

VALOR: R\$ 298.166,80 (duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 913/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.407/2018

DATA: 20/11/2018

CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade

CONTRATADA: ROSS COMÉRCIO DE MERCADORIAS POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 942/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.360/2018

DATA: 20/11/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICAS EIRELI

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Estocáveis

VALOR: R\$ 19.904,00 (dezenove mil novecentos e quatro reais)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 932/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.595/2018

DATA: 19/11/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 428,46 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

NOTA DE ENCOMENDA Nº 948/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.818/2018

DATA: 14/11/2018

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Kit Lanche

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.634/2017

DATA: 14/11/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: ANDERSON CHRISTENSEN PEREIRA FERRAMENTAS – EPP

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Ferramentas

VALOR: R\$ 1.887.930,84 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 14/11/2018 à 13/11/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.634/2017

DATA: 14/11/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Ferramentas

VALOR: R\$ 203.885,45 (duzentos e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 14/11/2018 à 13/11/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.634/2017

DATA: 14/11/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Ferramentas

VALOR: R\$ 164.999,67 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 14/11/2018 à 13/11/2019

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES PARA APLICATIVOS WEB E ATIVOS DE REDE, MONITORAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO DE SISTEMAS WEB

Às 11:00 horas do dia 20 de novembro de 2018, após análise do resultado do Pregão Presencial nº 34/2018, referente ao Processo Administrativo nº 10.183/2017, o pregoeiro, Sr. CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS, ADJUDICA à licitante vencedora:

\* ARS TECNOLOGIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.189.909/0001-90, pelo menor preço global, conforme segue:

Valor global R\$ 3.890.000,00 (Três milhões e oitocentos e noventa reais).

Osasco, 20 de novembro de 2018.  
CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS  
Pregoeiro

### **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.832/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) (Licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 04 de dezembro de 2018 às 14h00min, no endereço acima.

Osasco, 21 de novembro de 2018.  
Carmen Cecília de Oliveira  
-Diretora DCLC em Exercício-

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.629/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017**

## RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Fica o Termo de Adjudicação do processo em epígrafe retificada nos seguintes termos:

Onde se lê:

\* RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.668.066/0001-42, pelo menor preço por lote, para os lotes abaixo relacionados:

- 01: Valor global R\$ 190.997,10 (Cento e noventa mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).
- 05: Valor global R\$ 75.199,80 (Setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
- 06: Valor global R\$ 897.499,80 (Oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
- 08: Valor global R\$ 140.495,28 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).
- 12: Valor global R\$ 44.498,72 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Leia-se:

\* RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.668.066/0001-42, pelo menor preço por lote, para os lotes abaixo relacionados:

- 01: Valor global R\$ 190.997,00 (Cento e noventa mil e novecentos e noventa e sete reais).
- 05: Valor global R\$ 75.197,26 (Setenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
- 06: Valor global R\$ 897.499,80 (Oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
- 08: Valor global R\$ 140.492,64 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- 12: Valor global R\$ 44.487,36 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Osasco, 20 de novembro de 2018.  
CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS  
Pregoeiro

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.370/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Às 11:30 horas do dia 20 de novembro de 2018, após análise do resultado do Pregão Presencial nº 39/2018, referente ao Processo Administrativo nº 16.370/2018, o pregoeiro, Sr. CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS, ADJUDICA à licitante vencedora os respectivos itens:

\* R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.632.071/0001-72, pelo menor preço por item, para os itens abaixo relacionados:

- 01 – Valor unitário: R\$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos);
- 02 – Valor unitário: R\$ 16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos);
- 03 – Valor unitário: R\$ 16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos);
- 04 – Valor unitário: R\$ 7,30 (Sete reais e trinta centavos).

Osasco, 20 de novembro de 2018.  
CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS  
Pregoeiro

### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.035/2018 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - SECONTRU. – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) (Licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: dia 04 de dezembro de 2018 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 21 de setembro de 2018.  
Carmen Cecília de Oliveira  
Diretora DCLC em exercício

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 182/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 15967/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 183/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 15970/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 184/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 17219/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 185/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 16656/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 186/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 19412/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 187/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 15963/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 188/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 18750/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de novembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 189/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 19410/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de novembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 190/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 18748/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de novembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 191/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 15987/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de novembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 192/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 15966/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de novembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 193/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 15961/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de novembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 194/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 15797/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 195/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 19840/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 196/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 19414/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 197/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 19409/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 198/2018**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 6242/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 19 de novembro de 2018.*

*CLAUDIO LYSIAS DA SILVA  
Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares*

**EXTRATO:**

\* Processo: 17.866/2017; Termo de Doagco; Donataria: Município de Osasco/ Secretaria de Sazde; Doadora: ASSOCIAGCO EDUCACIONAL E CULTURAL PAPAMIKE.; Assunto: A DOADORA doa ` DONAT@RIA 01 (um) APARELHO SIMULADOR AVANGADO PARA CATETERISMO, objeto da Nota Fiscal Fatura de n: 14423, anexada @s fls. 04 dos autos do Processo Administrativo n : 17.866/2018, no valor de R\$ 17.056,00 ( dezessete mil, cinquenta e seis reais)

*JEANETTE MASUTTI MASSA*

*DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS*

## SECRETARIA DA CULTURA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA CULTURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017  
CREDENCIAMENTO  
RELAÇÃO DOS ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA  
INSCRITOS**

**HABILITADOS**

FRANCINE MAGNO MORAES	MÚSICA	93
BANDA SAMBA DO MORRO	MÚSICA	83
SAMBA DA CONSCIÊNCIA	MÚSICA	87

**Comissão de Seleção  
Secretário da Cultura**

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA GCMO  
PORTARIA INTERNA N° 114/2018**

ADILSON CUSTODIO MOREIRA, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 017814/2018 e, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 90, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

DESIGNO para a composição da Comissão Revisional os seguintes servidores: Margaret Vaz Figueira - matrícula nº30.738, como Presidente; Romilda da Luz – Matr. 20.922 e Matheus Abreu Costa – Matr. 176.647, como membros.

*Osasco, 13 de novembro de 2018.*

**ADILSON CUSTODIO MOREIRA**

**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO –  
DESIGNADO**

**CORREGEDORIA GERAL – GCMO  
PORTARIA N° 116/2018**

ADILSON CUSTODIO MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Determino a instauração de Procedimento Disciplinar Nº 060/2018, em face da GCMF Vanessa de Abreu Constantino – Matr. 190.900, por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 138, inciso III da Lei Complementar nº 129/2005, com efeito:

Designo para a composição da Comissão Processante, a Agente Disciplinar Margaret Vaz Figueira - matricula nº 30.738, como Presidente, Romilda da Luz – Matr. 20.922 e Matheus Abreu Costa – Matr. 178.647, como membros.

*Osasco, 14 de novembro de 2018.*

**ADILSON CUSTODIO MOREIRA**

**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO –  
DESIGNADO**

**CORREGEDORIA GERAL – GCMO  
PORTARIA N° 117/2018**

ADILSON CUSTODIO MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Designo para defensor dativo a servidora a Romilda da Luz – Matr. 20.922, Bacharel em Direito; para defesa da servidora GCMF Alessandra Aparecida de Jesus Almeida – Matr. 142.398; com fundamento no artigo 119, inciso V da Lei Complementar 129/05.

*Osasco, 14 de novembro de 2018.*

**ADILSON CUSTODIO MOREIRA**

**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO -  
DESIGNADO**

**CORREGEDORIA GERAL – GCMO  
PORTARIA N°118/2018**

ADILSON CUSTODIO MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso III, a, bem ainda com fulcro no parecer retro, opto pela ABSOLVIÇÃO referente ao Procedimento Disciplinar nº 160/2017 em face do servidor GCM Valter Emidio de Moraes– Matr. 16.009.

Após, sigam os autos à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

*Osasco, 19 de Novembro de 2018.*

**ADILSON CUSTODIO MOREIRA**

**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO -  
DESIGNADO**

**CORREGEDORIA GERAL – GCMO  
PORTARIA N°119/2018**

ADILSON CUSTODIO MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso III, a, bem ainda com fulcro no parecer retro, opto pela ABSOLVIÇÃO referente ao Procedimento Disciplinar nº 171/2017 (apensoo 009/2018) em face do servidor GCM Valter Emidio de Moraes– Matr. 16.009.

Após, sigam os autos à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

*Osasco, 19 de Novembro de 2018.*

**ADILSON CUSTODIO MOREIRA**

**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO -  
DESIGNADO**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **PORTARIA N°. 44/2018**

Dispõe sobre a atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas a Professores da Rede Municipal de Educação de Osasco, PEB I, PEB II, PDI I e PDI II, para o ano de 2019.

José Toste Borges, Secretário de Educação, com base no artigo 53 da Lei Complementar nº. 168 de 16/01/2008 alterada pelas Leis Complementares 172/08 e 189/10, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas,

Resolve:

Artigo 1º – Cabe à Direção da Unidade Educacional providenciar a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas do corpo docente do Quadro de Magistério.

Artigo 2º – Compete ao Diretor da Unidade Educacional, atribuir à classe, aula, turma e/ou vaga, e ao professor escolher o horário e/ou turno, respeitando a classificação de cada um dos docentes e a compatibilização das cargas horárias das classes, aulas, turmas e/ou vagas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulo de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento de ordem legal aos demais docentes.

Artigo 3º – O Diretor da Unidade Educacional deverá convocar todos os Professores Titulares de Cargo com sede na unidade, que se encontrem em exercício ou afastados a qualquer título e os recebidos por remoção, para o processo de atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas para 2019

Parágrafo Único – O professor ou seu procurador legal que por qualquer motivo não estiver presente no momento da atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas, terá atribuída compulsoriamente à jornada de trabalho, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Artigo 4º – Os Professores Titulares de Cargo do mesmo campo de atuação serão classificados observando a seguinte ordem de preferência:

I – Quanto à situação de ordem funcional

a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos.

II – Quanto ao tempo de serviço no cargo de atuação

a) Na unidade educacional – 0,04 por dia de efetivo exercício;

b) No cargo ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício;

c) No magistério do Município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício.

§ 1º – A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/2018.

§ 2º – O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/69.

§ 3º – O tempo de serviço prestado na Unidade Educacional não será computado na atribuição em nível de Secretaria de Educação.

§ 4º – O tempo de serviço prestado no magistério do Município de Osasco, fora do campo de atuação, será considerado desde que não seja concomitante e terá valor de 0,01 por dia de efetivo exercício.

§ 5º – Será considerado tempo de serviço na Unidade Educacional o tempo de efetivo exercício no cargo ou em atividade correlata: Direção, Vice - Direção ou Coordenação Pedagógica, desde que prestado exclusivamente na Unidade, independente da modalidade de ensino em que atua.

§ 6º – O Professor que se encontra afastado sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 51 da Lei Complementar 168/2008, terá o período do afastamento considerado como tempo de serviço nos campos: Cargo e Magistério do Município de Osasco.

§ 7º – Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;
- b) Maior idade do candidato;
- c) Maior número de filhos.

Artigo 5º – O Professor Titular de Cargo que for removido “de ofício” em razão

da suspensão temporária das atividades da unidade educacional ou da transferência dos alunos durante o ano letivo, terá o tempo de serviço na unidade educacional considerado para efeito de atribuição de classes, na nova unidade de lotação do cargo.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica ao professor que for removido “de ofício” em razão da inexistência de classes, aulas, turmas e/ou vagas. Artigo 6º – A atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas aos Professores Titulares de Cargo para a constituição da jornada de trabalho obedecerá ao seguinte:

I – Nível Secretaria de Educação – Educação de Jovens e Adultos:

- a) Dia 03/12/2018 – Divulgação da classificação dos professores;
- b) De 05/12/2018 a 07/12/2018 – Período para interposição de recurso quanto à classificação;
- c) Dia 12/12/2018 – Divulgação da classificação dos professores, após recurso;
- d) Dia 13/12/2018 – às 19h no Centro de Formação – Atribuição de unidade e classe aos Professores Titulares de Cargo PEB I com jornada de 21h lotados na EJA.

II – Nível Unidade Educacional Sede:

- a) Dia 03/12/2018 – Divulgação da classificação dos professores;
- b) Dia 05/12/2018 a 07/12/2018 – Período para interposição de recurso quanto à classificação;
- c) Dia 12/12/2018 – Divulgação da classificação dos professores, após recurso;
- d) Dia 13/12/2018 – EMEFs às 7:00h, EMEIs às 7h:30min e CRECHES às 7:00h: atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas aos Professores Titulares de Cargo (PEB I, PEB II, PDI I e PDI II), com lotação do cargo nas Unidades Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- e) Atribuição de vagas às PAJENS será realizada, após a atribuição dos PDIs efetivos de forma que as atividades educacionais não sejam prejudicadas

III – Nível Secretaria de Educação:

- a) Dia 14/12/2018 às 09:00 hs, no 9º andar da Secretaria de educação – Atribuição de classes, turmas e/ou vagas aos Professores (PEB I e PEB II, PDI I e PDI II) Titulares de Cargo que, na atribuição em nível de U.E. ficaram excedentes;
- b) Dia 14/12/2018 às 11:00h no 9º andar da Secretaria de Educação – Atribuição de aulas aos Professores PEB II Titulares de Cargo que, na atribuição em nível de U.E. não tiveram atribuída à jornada completa de trabalho.

Parágrafo Único: Os PEB I, PEB II e PDI – Titulares de Cargo, que ficarão excedentes e os PEB II – Titulares de Cargo que completarão jornada de trabalho, deverão comparecer munido dos seguintes documentos: RG e Anexo I

Artigo 7º – Os professores Titulares de Cargo PEB II de Arte, Inglês e Educação Física não poderão declinar das aulas existentes na Unidade Educacional Sede, onde possuem o cargo de lotação, para concorrer à atribuição em nível de Secretaria de Educação.

Artigo 8º – A atribuição de vagas aos Professores Adjuntos para a constituição da jornada de trabalho obedecerá ao seguinte:

I – Nível Unidade Educacional

- a) Dia 14/12/2018 – Divulgação da classificação dos professores Adjuntos
- b) Dia 17/12/2018 a 20/12/2018 – Período para interposição de recurso quanto à classificação
- c) Dia 26/01/2019 – Divulgação da classificação dos Professores Adjuntos, após recurso

II – Nível Secretaria de Educação:

- a) Dia 07/02/2019 às 09:00 horas no Centro de Formação – Atribuição de vagas aos Professores Adjuntos PEB I – classificação do 001 ao 175
- b) Dia 07/02/2019 às 10:30 horas no Centro de Formação- Atribuição de vagas aos professores Adjuntos PEB II de Arte e DM (AEE); de Ed. Física e Inglês

Artigo 9º – A atribuição de vagas aos Professores PDI C.L.T.s , com base na classificação final do(s) processo(s) seletivo(s) vigente, para a constituição da jornada de trabalho obedecerá ao seguinte:

## I – Nível Secretaria de Educação:

- a) Dia 04/02/2019 - No Centro de Formação – às 8:30 horas – Atribuição de vagas aos Professores CLTs PDI, - classificação 001 ao 150
- b) Dia 04/02/2019 – No Centro de Formação – às 13:30 horas – Atribuição aos Professores CLTs PDI – classificação 151 ao 300
- c) Dia 05/02/2019 – No Centro de Formação – 13:30 horas – Atribuição aos Professores CLTs PDI – classificação 301 ao 450
- d) Dia 05/02/2019 – No Centro de Formação – às 13:30 – Atribuição aos Professores CLTs PDI – classificação 451 ao 605

**Artigo 10** – Todos os professores (PEB I E PEB II), Titulares de Cargo do Município de Osasco, estarão automaticamente inscritos, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, de Substituição Interina de 2019, à luz da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Os professores PEB II, Titulares de Cargo somente poderão participar da Substituição Interina, para unidade escolar que tenha a jornada completa do professor, não podendo o mesmo se afastar pelo processo de Substituição Interina somente um período ou algumas aulas..

**Artigo 11** - O Processo de Atribuição Interina de classe e/ou aulas aos professores Titulares de cargo PDI - PEBI e PEBII, dar-se-á, nas seguintes datas:

Dia 01/02/2019 – Na unidade escolar às 7:30 horas

Dia 04/02/2019 - No Centro de Formação às 09:00 horas – Professores (PEB I e PDI) Titulares de Cargo

Dia 04/02/2019 –No Centro de Formação às 14:00 horas Professores PEB II Titulares de Cargo: DM, Arte, Ed. Física e Inglês;

**Parágrafo Único:** Os professores Titulares de Cargo, interessados em participar do processo de Atribuição Interina de classes e/ou aulas de Carga nível SED, deverão comparecer uma hora antes do período da atribuição e apresentar sua funcional e anexo I, à comissão de atribuição, para levantamento da classificação dos presentes.

**Artigo 12** – Todos os professores ( PEB I e PEB II), Titulares de Cargo e Adjuntos do Município de Osasco estarão automaticamente inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas de Carga Suplementar para o ano letivo de 2019 à luz da legislação vigente.

**Artigo 13** - A atribuição de classes e/ou aulas de Carga Suplementar, para o ano letivo de 2019, ocorrerá nas seguintes datas:

Dia 05/02/2019 – Atribuição aos PEBI e PEBII Titulares de Cargo – às 07:00 horas na unidade escolar

Dia 07/02/2019 – Atribuição aos PEBI e PEBII Titulares de Cargo – às 09:00 horas no Centro de Formação

Dia 11/02/2019 – Atribuição aos PEB I e PEB II Adjuntos – às 7:00 horas na unidade escolar

Dia 12/02/2019 – Atribuição aos PEB I e PEB II Adjuntos – às 9:00 horas no Centro de Formação

**Parágrafo Único:** Os professores Titulares de Cargo e Adjuntos, interessados em participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas de Carga suplementar nível SED, deverão comparecer uma hora antes do período da atribuição e apresentar sua funcional e anexo I, à comissão de atribuição, para levantamento da classificação dos presentes.

**Artigo 14** - A atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas, durante o ano letivo, em virtude de criação, incorporação, alteração ou fusão de unidades educacionais, serão realizadas pela Secretaria de Educação.

**Artigo 15** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de novembro de 2018.

José Toste Borges

## Secretário de Educação

**PORTARIA Nº 45/2018**

Dispõe sobre atribuição de aulas para atuação na Sala de Apoio Pedagógico (SAP) das Escolas Municipais de Ensino Fundamental para o ano letivo de 2019.

JOSÉ TOSTE BORGES, Secretário de Educação do Município de Osasco no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

- a Lei Complementar nº 168/2008 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- os princípios dos direitos humanos, da equiparação de oportunidades e da diversidade;
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
- as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8069/90 (ECA), da Lei 9394/96 (LDB);
- a adesão do Município ao Compromisso Todos pela Educação - Decreto 6094 de 24/07/2007;
- as quatro diretrizes da política educacional do município de Osasco, a saber: garantia de permanência e do acesso à educação, qualidade social da educação, gestão democrática e valorização dos trabalhadores da educação;
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação do apoio pedagógico;
- que o apoio pedagógico é parte integrante do processo ensino aprendizagem;
- que o trabalho na SAP tem caráter transitório e que a permanência de cada aluno dependerá da avaliação periódica de todos os profissionais envolvidos no processo.

## RESOLVE:

Art. 1º – A Sala de Apoio Pedagógico (SAP) é uma instância de trabalho didático diferenciado para garantir ao aluno o direito a estratégias específicas de aprendizagem de acordo com suas necessidades de desenvolvimento durante o percurso escolar.

Art. 2º – O apoio pedagógico deverá ocorrer de forma contínua, no desenvolvimento das aulas, e de forma complementar ao longo do ano letivo, no mesmo horário das aulas regulares, a fim de que o aluno não tenha que voltar no contra turno, garantindo assim sua participação nas atividades.

Art. 3º – O apoio pedagógico faz parte do trabalho educacional realizado no dia a dia da sala de aula, por meio de intervenções imediatas dirigidas às dificuldades de aprendizagem específicas, assim que constatadas.

Art. 4º – As aulas de apoio pedagógico a serem desenvolvidas na SAP deverão ser elaboradas através de atividades pedagógicas, entre: professor da classe, professor da SAP e coordenador pedagógico da unidade educacional considerada a especificidade de cada aluno, observando a interdisciplinaridade:  
 I – a alfabetização, entendida como domínio do sistema de escrita, e letramento, bem como o domínio das práticas sociais da leitura e da escrita.  
 II – a alfabetização matemática, entendida como domínio da linguagem matemática e capacidade de ler, compreender, e interpretar os símbolos expressos nesta linguagem;

Art. 5º – Cabe à unidade educacional informar aos familiares e/ou responsáveis às necessidades de aprendizagem dos alunos participantes da sala e a importância do acompanhamento e apoio pedagógico específico a serem desenvolvidos, atendendo aos artigos 22 e 56 estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º – A organização das turmas na SAP ocorrerá da seguinte forma:

I – As turmas deverão ser constituídas de, no máximo, 5 alunos a cada 1 hora, preferencialmente, matriculados respectivamente nos 5º, 4º e 3º anos do ensino fundamental, com comprovada dificuldade de aprendizagem, mediante os registros da professora titular da classe;

II – As atividades da SAP serão desenvolvidas em, no mínimo, 2 horas semanais para cada turma, sendo 1 hora por dia.

III – As avaliações contínuas de cada aluno determinarão a necessidade de permanência ou não na SAP e deverão ser registradas semanalmente pelo professor.

**Parágrafo Único:** Caberá aos gestores, juntamente com o PEB I e o professor da SAP avaliar, documentar e informar ao Supervisor de Ensino a necessidade do aluno frequentar a SAP por 3h semanais, não prejudicando as atividades do PEB II.

**Art. 7º** – Para participar da atribuição de aulas para atuação na SAP, o candidato, Professor de Educação Básica I (PEB I), deverá apresentar à equipe de gestão da U.E., no período de 27 de novembro a 7 de dezembro de 2018, um texto que discorra sobre os itens que seguem, de forma que possa mostrar o seu perfil de educador e como representa as especificidades deste trabalho:

- Qual é a função da escola?
- Qual é a concepção de aprendizagem?
- Como deve ser a relação entre a SAP e a sala de aula regular, bem como as relações entre esses professores e a coordenação pedagógica da escola?
- Como deve ser em linhas gerais, o trabalho pedagógico com alunos da SAP?

**Parágrafo Único** – Após parecer da equipe de gestão e da Supervisão Escolar, o plano de aula deverá ser encaminhado ao Observatório de Educação no período de 10 a 12 de dezembro de 2018.

**Art. 8º** – A escolha e seleção do professor para atuar na SAP será realizada pela Supervisão de Ensino e pelo Observatório de Educação, no período de 13 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, observada:

- A habilitação do professor em relação ao campo de atuação;
- O seu perfil para que atenda às especificidades desse projeto;
- As experiências anteriores bem sucedidas;
- A participação em ações de formação específica, promovidas pela Secretaria de Educação;

**Parágrafo Único** – Após análise dos projetos, a classificação em nível SED será divulgada no dia 29 de janeiro de 2019.

**Art. 9º** – A atribuição de aulas para atuar na SAP dar-se-á, ao PEB I Titular de Cargo e/ou Adjunto, na forma de carga suplementar.

**Parágrafo 1º** – Ao professor que for atuar na SAP será atribuída uma jornada de 27 horas semanais de trabalho, sendo 18 horas semanais com alunos, 5 HTPI, 2HPTL e mais 2 horas de HTPC.

**Parágrafo 2º** – O professor que for atuar na SAP poderá optar pela redução de jornada da seguinte forma:

08 aulas com aluno + 3 HTPI + 1 HTPC = 12 horas/aulas;  
 10 aulas com aluno + 4 HTPI + 1 HTPC = 15 horas/aulas;  
 12 aulas com aluno + 4 HTPI + 1 HTPC + 1 HTPL = 18 horas/aulas;  
 14 aulas com aluno + 5 HTPI + 1 HTPC + 1 HTPL = 21 horas/aulas;  
 16 aulas com aluno + 5 HTPI + 2 HTPC + 1 HTPL = 24 horas/aulas;

**Parágrafo 3º** – O professor atribuído no Projeto SAP, deverá substituir aulas nas classes regulares, quando o mesmo não completar a jornada pela qual optou.

**Art. 10** – O professor deverá participar das formações ao longo do ano letivo. A não participação nas formações implicará no desligamento desta atividade.

**Parágrafo Único** – O trabalho do professor da SAP será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da unidade educacional e avaliado pela equipe de gestão, pela Supervisão de Ensino e pelo Observatório. Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá indicar o desligamento do professor da carga suplementar relativa ao Projeto SAP, cabendo à SED deliberar sobre o desligamento sugerido.

**Art. 11** – A atribuição das aulas da SAP será realizada, primeiramente, em todas as U.E's de Ensino Fundamental, no dia 05 de fevereiro de 2019, às 07h00min

horas, aos lotados na U.E. respeitando a classificação.

**Parágrafo Único** – Após a atribuição, o diretor da unidade deverá encaminhar à Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, memorando informando o nome dos professores aos quais foram atribuídas as aulas da SAP, sua matrícula e o período atribuído.

**Art. 12** - O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei Complementar 189/10, por um período superior a cinco (05) dias consecutivos, ou dez (10) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

**Parágrafo único** – Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 44-A da LC Nº 189 de 05 de maio de 2010.

**Art. 13** – O professor da SAP deverá cumprir a carga horária atribuída, Art. 9º, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, aos conselhos e à formação.

**Art. 14** – As unidades educacionais deverão manter registros atualizados dos alunos encaminhados a SAP a fim de possibilitar o acompanhamento pelos gestores e equipes da Secretaria da Educação da situação escolar de cada aluno e de todas as turmas atendidas.

**Art. 15** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de novembro de 2018.

José Toste Borges

Secretário de Educação

## **PORTARIA N° 46/2018**

Dispõe sobre a organização e o desenvolvimento das aulas no Projeto de Informática das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2019.

**JOSÉ TOSTE BORGES**, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

- a Lei Complementar nº 168/2008 e a nº 189/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- os princípios dos direitos humanos, da equiparação de oportunidades e da diversidade;
- as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8069/90 (ECA), da Lei 9394/96 (LDB);
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
- a informática como ferramenta de apoio aos conteúdos ministrados, além da função de preparar os alunos para uma sociedade informatizada;
- que a educação deve estar voltada para o desenvolvimento científico e tecnológico, educar para uma cidadania global numa sociedade tecnologicamente desenvolvida;
- que, para as crianças dos primeiros anos do Ensino Fundamental, diferentes recursos pedagógicos podem contribuir para o desenvolvimento integral, atenção, levantamento de hipóteses e resolução de problemas, leitura e escrita em múltiplas linguagens, além de promover a vivência de comportamentos cooperativos;
- que o acesso às novas tecnologias deve ser um direito de todos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As aulas do Projeto de Informática serão desenvolvidas no laboratório instalado na Unidade Educacional (U.E.).

**Art. 2º** - Cabe à direção da U.E. elaborar o horário das aulas, de tal forma que

cada classe/ano tenha pelo menos 1 (uma) hora aula semanal.

Art. 3º - O planejamento das aulas de informática deverá estar inserido no Projeto Pedagógico da Unidade Educacional elaboradas pelo professor da classe, pelo professor do Projeto de Informática com acompanhamento do Coordenador Pedagógico da U.E. e orientação do Observatório de Educação.

Art. 4º - Para participar da atribuição de aulas para atuação no Projeto Informática, o candidato, Professor de Educação Básica I (PEB I), deverá apresentar à equipe de gestão da U.E., um Projeto de Trabalho, utilizando as ferramentas do pacote Office e citando sites de atividades didático-pedagógicas no período de 27 de novembro a 7 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – Após parecer da equipe de gestão, o plano de aula deverá ser encaminhado ao Observatório de Educação no período de 10 a 12 de dezembro de 2018.

Art. 5º – A escolha e seleção do professor para atuar no Projeto Informática serão realizadas pela Supervisão de Ensino e pelo Observatório de Educação no período de 13 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019 observada:

A habilitação do professor em relação ao campo de atuação;

- a. A formação básica em informática;
- b. O seu perfil para que atenda às especificidades desse projeto;
- c. As experiências anteriores bem sucedidas;
- d. A participação em ações de formação específica, promovidas pela Secretaria de Educação nos anos de 2017/2018.

Parágrafo Único – Após análise dos projetos a classificação em nível SED será divulgada no dia 29 de janeiro de 2019

Art. 6º - A atribuição das aulas para atuar no Projeto de Informática dar-se-á ao Professor de Educação Básica I (PEB I), Titular de Cargo e/ou Adjunto, na forma de carga suplementar.

§ 1º – Ao professor que for atuar no Projeto Informática será atribuída uma jornada de 27 horas semanais de trabalho, sendo 18 horas semanais com alunos, 5 HTPI, 2HPTLE e mais 2 horas de HTPC.

§ 2º – O professor que for atuar no Projeto Informática, poderá optar pela redução de jornada da seguinte forma:

08 aulas com aluno + 3 HTPI + 1 HTPC = 12 horas/aulas;

10 aulas com aluno + 4 HTPI + 1 HTPC = 15 horas/aulas;

12 aulas com aluno + 4 HTPI + 1 HTPC + 1 HTPL = 18 horas/aulas;

14 aulas com aluno + 5 HTPI + 1 HTPC + 1 HTPL = 21 horas/aulas;

16 aulas com aluno + 5 HTPI + 2 HTPC + 1 HTPL = 24 horas/aulas;

§ 3º – O professor atribuído no Projeto Informática, deverá substituir aulas nas classes regulares, quando o mesmo não completar a jornada pela qual optou.

Art. 7º – O professor deverá participar das formações ao longo do ano letivo. A não participação nas formações implicará no desligamento desta atividade

Art. 8º - A atribuição das aulas no Projeto Informática será realizada, primeiramente, em todas as U.E.s de Ensino Fundamental, no dia 05 de fevereiro de 2019, aos lotados na U.E. respeitando a classificação divulgada pela SED.

Parágrafo Único – Após a atribuição, o diretor da unidade deverá encaminhar à Comissão de Atribuição de Classes e Aulas memorando informando o nome dos professores aos quais foram atribuídas as aulas do Projeto Informática, sua matrícula e o período atribuído.

Art. 9º - O professor que atuar no Projeto de Informática deverá trabalhar nos dias letivos e nas horas aulas estabelecidos e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, aos conselhos e à formação em serviço proposta pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - O trabalho do professor do Projeto de Informática será acom-

panhado pelo Coordenador Pedagógico da U.E., pelo Supervisor de Ensino e Observatório de Educação. Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados mediante argumentos que justifiquem tal inadequação, a SED deliberará sobre o desligamento do mesmo.

Art. 10 - O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei Complementar 189/10, por um período superior a cinco (05) dias consecutivos, ou dez (10) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

Parágrafo único – Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 44-A da LC N° 189 de 05 de maio de 2010.

Art. 11 – O professor do Projeto Informática, deverá cumprir a carga horária atribuída, Art. 6º, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, aos conselhos e à formação.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Osasco, 21 de novembro de 2018.*

*José Toste Borges*

*Secretário de Educação*

## **PORTARIA N° 47/2018**

Dispõe sobre atribuição de aulas para atuação na Sala de Leitura das Escolas Municipais de Ensino Fundamental para o ano letivo de 2019.

JOSÉ TOSTE BORGES, Secretário de Educação do Município de Osasco no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 168/2008 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- os princípios dos direitos humanos, da equiparação de oportunidades e da diversidade;
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
- as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8069/90 (ECA), da Lei 9394/96 (LDB);
- a adesão do Município ao Compromisso Todos pela Educação - Decreto 6094 de 24/07/2007;
- as quatro diretrizes da política educacional do município de Osasco, a saber: garantida permanência e do acesso à educação, qualidade social da educação, gestão democrática e valorização dos trabalhadores da educação;
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação do apoio pedagógico;
- que o apoio pedagógico é parte integrante do processo ensino aprendizagem;
- que o trabalho na sala de leitura tem caráter transitório e que a permanência de cada aluno dependerá da avaliação periódica de todos os profissionais envolvidos no processo.
- a Lei nº 13.005/14 – que aprovou o Plano Nacional de Educação;
- a Lei nº 4701/15 – que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME

RESOLVE:

Art. 1º – As Salas e Espaços de Leitura nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino terão seu funcionamento orientado pela presente Portaria.

Art. 2º – As Salas e Espaços de Leitura terão como diretrizes para a sua ação pedagógica:

I – o currículo na perspectiva emancipatória e integradora, tendo a dialogicidade como norteadora do trabalho pedagógico e, a leitura, como um processo de

compreensão mais abrangente da realidade;

II – a leitura do mundo precedente à leitura da palavra, entendendo que a leitura começa antes do contato com o texto e vai para além dele;

III – a garantia da bibliodiversidade de forma a atender toda a comunidade educativa, tornando próprio o trabalho com a leitura que o leitor pode fazer de si, do outro e do mundo;

IV – a literatura enquanto direito inalienável do ser humano e como fonte das várias leituras da realidade e do próprio desenvolvimento da história e das culturas;

V – que a leitura é à base do processo de alfabetização e da formação da cidadania.

Art. 3º – As Salas e Espaços de Leitura terão como principais objetivos:

I – Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo do aluno;

II – Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas;

III – Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura na escola, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita;

IV – Estimular o desejo de novas leituras;

V – Possibilitar a vivencia de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;

VI – Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens;

VII – Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora.

Art. 4º - O atendimento às classes na Sala e Espaços de Leitura dar-se-á dentro do horário regular de aulas dos alunos do 1º ao 5º ano, assegurando-se 1 (uma) hora-aula semanal para cada classe em funcionamento.

Parágrafo único – As atividades realizadas na Sala e espaços de Leitura deverão integrar o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional e atender às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º - Poderão atuar no Projeto Sala de Leitura, o Professor de Educação Básica I (PEB I), titular de Cargo ou Adjunto, na forma de Carga Suplementar.

Art. 6º - São atribuições do Professor da Sala e Espaços de leitura:

I – tornar a Sala e espaços de leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência às necessidades dos alunos e dos professores;

II – promover exposições de trabalhos relacionados à leitura, considerando que a Sala e espaços de leitura é um valioso centro de cultura;

III – participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional e da construção do currículo numa perspectiva integradora;

IV – articular, o planejamento e desenvolvimento do trabalho na área de integração, envolvendo os demais professores da unidade;

V – socializar junto aos seus pares, nos horários coletivos, as propostas da formação continuada, oferecidas pela Secretaria de Educação;

VI – assegurar a organização necessária ao funcionamento das salas e espaços de leitura de modo a favorecer a construção criativa do espaço, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas;

VII – conhecer, divulgar e disponibilizar o acervo de modo a favorecer a bibliodiversidade;

VIII – elaborar horário de atendimento aos educandos em conjunto com a equipe gestora, de modo a favorecer e otimizar o acesso aos livros para toda a comunidade escolar.

Art. 7º - O horário de trabalho do Professor da Sala e Espaços de leitura, independentemente da sua jornada de trabalho, deverá ser distribuído de forma a atender os educandos em seus respectivos turnos, assegurando sua participação nos horários coletivos, bem como a articulação com os professores da unidade educacional.

Art. 8º - A atribuição de aulas para atuar no Projeto Leitura dar-se-á, ao PEB I Titular de Cargo e/ou Adjunto, na forma de carga suplementar.

§ 1º – Ao professor que for atuar no Projeto Leitura será atribuída uma jornada de 27 horas semanais de trabalho, sendo 18 horas semanais com alunos, 5 HTPI, 2HPTLE e mais 2 horas de HTPC.

§ 2º – O professor que for atuar no Projeto Leitura poderá optar pela redução de jornada da seguinte forma:

08 aulas com aluno + 3 HTPI + 1 HTPC = 12 horas/aulas;

10 aulas com aluno + 4 HTPI + 1 HTPC = 15 horas/aulas;

12 aulas com aluno + 4 HTPI + 1 HTPC + 1 HTPL = 18 horas/aulas;

14 aulas com aluno + 5 HTPI + 1 HTPC + 1 HTPL = 21 horas/aulas;

16 aulas com aluno + 5 HTPI + 2 HTPC + 1 HTPL = 24 horas/aulas;

§ 3º – O professor atribuído no Projeto Leitura deverá substituir aulas nas classes regulares, quando o mesmo não completar a jornada pela qual optou.

Art. 9º – O professor deverá participar das formações ao longo do ano letivo. A não participação nas formações implicará no desligamento desta atividade.

Art. 10 - A organização do horário de trabalho o professor da sala de leitura, será de responsabilidade do próprio servidor em conjunto com a equipe gestora da unidade educacional, com a aprovação do supervisor de ensino.

Art.11 - Compete ao(s) coordenador (es) pedagógico(s) da unidade educacional, a coordenação, acompanhamento, supervisão, apoio e avaliação do trabalho desenvolvido nas salas de leitura.

Art. 12 – Para participar da atribuição de aulas para atuação na Sala de Leitura, o candidato, Professor de Educação Básica I (PEB I), Titular de Cargo ou Adjunto, deverá apresentar à equipe de gestão da U.E., no período de 27 de novembro a 7 de dezembro de 2018, uma proposta de trabalho, de acordo com o disposto na presente portaria, observado os seguintes critérios:

I – compreender a sala de leitura como um espaço desencadeador de diálogos para a promoção da leitura enquanto um direito inalienável do ser humano para o exercício de sua cidadania;

II – conhecer a legislação que rege a organização e funcionamento das salas de leitura;

III – apresentar proposta que contemple, prioritariamente, o projeto político pedagógico da unidade;

IV – possuir disponibilidade de horário que atenda às necessidades da unidade escolar e as de participação nos eventos de formação;

V – apresentar a metodologia a ser desenvolvida com os alunos, considerando os diferentes anos de ensino e suas especificidades.

Parágrafo Único – Após parecer da equipe de gestão, a proposta de trabalho deverá ser encaminhada ao Observatório de Educação, no período de 10 a 12 de dezembro de 2018.

Art. 13 – A escolha e seleção do professor para atuar na sala de leitura, serão realizadas pela Supervisão de Ensino e pelo Observatório de Educação, no período de 13 de dezembro a 18 de janeiro de 2019;

Parágrafo Único – Após análise da proposta de trabalho, a classificação em nível SED será divulgada no dia 29 de janeiro de 2019.

Art. 14 – A atribuição das aulas da sala de leitura será realizada, primeiramente, em todas as U.E's de Ensino Fundamental, no dia 05 de fevereiro de 2019, aos lotados na U.E. Respeitando a classificação divulgada pela SED.

§ 1º – Após a atribuição, o diretor da unidade deverá encaminhar à Comissão de Atribuição de Classes e Aulas memorando informando o nome dos professores aos quais foram atribuídas as aulas sala de leitura, sua matrícula e o período atribuído.

§ 2º – O trabalho do professor da sala de leitura será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da unidade educacional e avaliado pela equipe de gestão, pela Supervisão de Ensino e pelo Observatório. Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá indicar o desligamento do professor da carga suplementar relativa à sala de leitura, cabendo à SED deliberar sobre o desligamento sugerido.

Art. 15 – O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei Complementar 189/10, por um período superior a cinco (05) dias consecutivos, ou dez (10) intercalados, perderá automaticamente a Carga

Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

Parágrafo único – Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 44-A da LC Nº 189 de 05 de maio de 2010.

Art. 16 – O professor da sala de leitura deverá cumprir a carga horária atribuída, conforme Art.8º, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, aos conselhos e à formação.

Art. 17 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 21 de novembro de 2018.*

*José Toste Borges  
Secretário de Educação*

### **PORTARIA Nº 48/2018**

Dispõe sobre a atribuição do Projeto Xadrez a Título de Carga Suplementar de Trabalho, aos Professores Titulares de Cargo e/ou Adjunto – PEB II – ED. FÍSICA e PEB I para o ano letivo de 2019.

JOSÉ TOSTE BORGES, Secretário de Educação do município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

- \* A Lei Complementar nº 168/2008, em seus artigos 44 e 59;
- \* A necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de classes e aulas;
- \* O incentivo ao ensino e a prática do Xadrez, representa um caminho de ricas experiências de aprendizagens para o aluno;
- \* A valorização do aspecto lúdico do jogo de xadrez como recurso pedagógico e de apoio ao Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais;
- \* A importância de promover a formação integral do aluno por meio de atividades enxadrísticas, oportunizando o intercâmbio e integração social da comunidade escolar;

Resolve:

Art. 1º - As aulas do Projeto Xadrez nas Escolas Municipais serão ministradas a todas as séries do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Xadrez terá os seguintes objetivos gerais:

I - Colaborar significativamente no desempenho de resolução de problemas, a partir de posições concretas no tabuleiro (tática e estratégia), ligado a um plano pré-estabelecido (objetivo) para vencer qualquer resistência do seu adversário (vitória, derrota ou empate);

II - Construir procedimentos para calcular variantes durante uma partida de xadrez, uma vez que, cada movimento cria uma posição nova onde o jogador tentará achar o "melhor" lance calculando à frente, avaliando as possibilidades futuras a partir de um conjunto de princípios teóricos;

III - Construir um pensamento reflexivo, criativo e elaborado durante uma partida, permitindo ao aluno identificar seus erros e acertos (processo reflexivo), enfrentando os desafios que o jogo lhe proporciona fortalecendo o princípio de autonomia.

Art.3º – O Projeto Xadrez deverá fazer parte da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e deverá ter conteúdo abrangente e completo sobre a história, as regras e a prática do jogo.

Art. 4º - A atribuição das aulas do Projeto Xadrez a ser desenvolvida nas Unidades Escolares, dar-se-á na forma de Carga Suplementar, a ser oferecida, primeiramente aos PEB II EFETIVO/ADJUNTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PEB I EFETIVO/ADJUNTO.

Art. 5º - Caberá:

I – Ao Diretor de Escola da Unidade Educacional:

- a) Assegurar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico e o professor envolvido, a efetiva realização do "Projeto de Xadrez" na Unidade Educacional, considerando sua importância como instrumento pedagógico complementar;
  - b) Acompanhar o desenvolvimento do "Projeto Xadrez" na Unidade Educacional;
- II - Ao Professor envolvido:
- a) Construir instrumentos de registro que possibilitem o acompanhamento e avaliação do Projeto;
  - b) Acompanhar as turmas do "Projeto Xadrez", nas diferentes etapas.

Art. 6º - Será atribuído o Projeto Xadrez, a Título de Carga Suplementar, na Unidade escolar, no dia 05 de fevereiro de 2019, segundo o critério de classificação do docente, aos professores que possuem formação em Xadrez.

Parágrafo único: Os professores interessados na carga suplementar do Projeto Xadrez e que não participaram da formação no ano de 2018, deverão se inscrever na unidade escolar no dia 01/02/2019.

Art. 7º - As aulas serão atribuídas aos professores, da seguinte forma:

$$\begin{aligned} 08 \text{ aulas com aluno} + 3 \text{ HTPI} + 1 \text{ HTPC} &= 12 \text{ horas/aulas}; \\ 10 \text{ aulas com aluno} + 4 \text{ HTPI} + 1 \text{ HTPC} &= 15 \text{ horas/aulas}; \\ 12 \text{ aulas com aluno} + 4 \text{ HTPI} + 1 \text{ HTPC} + 1 \text{ HTPL} &= 18 \text{ horas/aulas}; \\ 14 \text{ aulas com aluno} + 5 \text{ HTPI} + 1 \text{ HTPC} + 1 \text{ HTPL} &= 21 \text{ horas/aulas}; \\ 16 \text{ aulas com aluno} + 5 \text{ HTPI} + 2 \text{ HTPC} + 1 \text{ HTPL} &= 24 \text{ horas/aulas}; \\ 18 \text{ aulas com aluno} + 5 \text{ HTPI} + 2 \text{ HTPC} + 2 \text{ HTPL} &= 27 \text{ horas/aulas} \end{aligned}$$

Art. 8º - As aulas do Projeto Xadrez, serão oferecidas aos alunos de forma optativa e no contra turno do seu horário de aula.

Art. 9º - A atribuição das aulas do Projeto Xadrez, será realizada, primeiramente, em todas as Unidades Escolares de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Após a atribuição, o diretor da unidade deverá encaminhar à Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, memorando informando o nome dos professores aos quais foram atribuídas as aulas do Projeto Xadrez, sua matrícula e o período atribuído.

Art.10º - Não havendo na Unidade Escolar, interesse do PEB II de Ed.Física Efetivo/Adjunto, em participar do Projeto Xadrez, o mesmo poderá ser oferecido ao PEB I Efetivo/Adjunto e ao PEB II de outra disciplina da unidade escolar, à Título de Carga Suplementar.

Art. 11 - A remuneração por carga suplementar de trabalho só será devida ao servidor quando em exercício, cessando nos casos de licença a qualquer título, conforme Lei Complementar 189/10.

Parágrafo Único – A desistência da Carga Suplementar deverá ser registrada, pelo professor, em Livro Ata da U.E. e o diretor deverá encaminhar memorando à SED informando tal desistência.

Art.12 - O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei, por um período superior a cinco (05) dias consecutivos, ou dez (10) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

Parágrafo único – Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 44 (a) da LC Nº 189 de 05 de maio de 2010.

Art.13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

*Osasco, 21 de novembro de 2018.  
José Toste Borges  
Secretário de Educação*

**SECRETARIA DE FINANÇAS*****PORTARIA SF Nº 005/2018***

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Lei Complementar 347, de 30 de agosto de 2018.

Resolve.

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo identificados para comporem a Comissão Especial para elaboração de estudo do Decreto regulamentando a Gratificação de Produtividade Fiscal Tributária Individual – GPFTI,

- a) Sidney Evangelista de Siqueira - Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças;
- b) Tiago Rosa Machado - Fiscal Tributário;
- c) Marcus Vinicius Freitas Costa Loureiro - Fiscal Tributário;
- d) Representantes indicados pelo Secretaria da Administração.

Marta Cristina França da Silva Camillo

Carina Daniel Basso

Marcia Fernandes Caldeira Tchlian

Art. 2º A comissão especial de que trata esta portaria terá prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de outubro de 2018.

*PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE*

*Secretário de Finanças*

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 239, inciso III da Lei Complementar nº 139, de 24 de novembro de 2005, os contribuintes abaixo relacionados, ficam **NOTIFICADOS** dos despachos proferidos nos processos administrativos relacionados.

Sidney Evangelista de Siqueira  
Diretor do Departamento da Receita

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:**

### **PORTARIAS:**

Portaria nº 460/2018

Aposentadoria Especial de Professor a LUCIA CONCEIÇÃO LEONARDO DOS SANTOS, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – 27 horas, matrícula da PMO nº 105.571, com proventos integrais e sem paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º e §§ 8º e 18 da Constituição Federal, Art. 1º da LF 10.887/04 Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I,II e III da LC 124/04, a LF 11.301/06, conforme Processo Administrativo nº 2478/2016, a partir de 24.11.2018.

Portaria nº 461/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a JOSÉ DA CRUZ, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Encanador, matrícula da PMO nº 32.117, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 3º da EC 47/05, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5489/2017, a partir de 25.11.2018.

Portaria nº 462/2018

Aposentadoria Especial de Professor a NANCI CASTILHO GOMES, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – 27 horas, matrícula da PMO nº 14.435, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º e 5º da Constituição Federal, Art 6º da EC 41/03, Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I,II e III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0371/2018, a partir de 28.11.2018.

Portaria nº 463/2018

Aposentadoria por Idade a LÚCIA DE FATIMA DUARTE FAVRIN, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Atendente, matrícula da PMO nº 26.186, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5790/2017, a partir de 28.11.2018

Portaria nº 464/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a ALCEU BIONDO, servidor(a) ocupante cargo com provimento efetivo Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, matrícula da PMO nº 18.972, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 3º da EC nº 47/05, Art. 37, incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1094/2018., a partir de 29.11.2018.

Portaria nº 465/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a SONIA MARIA FONSECA RAILE, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Médico Pediatra - Diarista, matrícula da PMO nº 34.265, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0736/2018, a partir de 29.11.2018.

Portaria nº 466/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a CLAUDIO MARINO DE OLIVEIRA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo Oficial Administrativo, matrícula da PMO nº 44.647, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 3º da EC nº 47/05, Art. 37, incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1746/2018, a partir de 29.11.2018.

Portaria nº 467/2018

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a FRANCISCA SALES BEZERRA DA SILVA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Servente de Escola, matrícula da PMO nº 35.786, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art 6º da EC 41/03, Art. 37, incisos I,II e III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1995/2018, a partir de 30.11.2018.

Portaria nº 468/2018

Conceder Pensão por Morte a EDITE MEIRA CRUCHELLI, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do ex segurado ANTÔNIO CRUCHELLI JÚNIOR, ocorrido em 31/10/2018, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a partir de 31/10/2018, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 4940/2018.

Portaria nº 469/2018

Conceder Pensão por Morte a RAIMUNDA VALÉRIA PEREIRA MADUREIRA, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do ex segurado DEMERVAL MADUREIRA, ocorrido em 20/10/2018, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a partir de 20/10/2018, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 4963/2018.

### **INDEFERIMENTO:**

Processo nº 4734/2017 - EDUARDO TAKEO FUZITO – matricula 64.031

Requer o Sr; Eduardo Takeo concessão de Aposentadoria Especial , que em 20.11.2018 foi indeferido.

Osasco 20 de novembro de 2018  
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ  
Presidente do IPMO – Osasco



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE NOVEMBRO/2018)**

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
1561/2018	01/11/2018	R\$ 680.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Funprev 1) com a finalidade de pagamento da taxa de administração do mês de novembro de 2018.
1562/2018	01/11/2018	R\$ 65.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Funprev 3) com a finalidade de pagamento da taxa de administração do mês de novembro de 2018.
1563/2018	01/11/2018	R\$ 890.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), oriundo do recebimento da Taxa de Administração do mês de novembro de 2018.
1564/2018	05/11/2018	R\$ 130.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de outubro de 2018, bem como para pagamento de despesas com a manutenção do Instituto.
1565/2018	05/11/2018	R\$ 1.710.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Funprev 1), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados da folha de pagamento do mês de outubro de 2018, dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
1566/2018	06/11/2018	R\$ 35.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Funprev 3), com a finalidade de pagamento da folha de pagamento do mês de outubro de 2018 dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
1567/2018	08/11/2018	R\$ 71.466,08	Aplicação	Fundo de Investimento Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração Previdenciária (Comprev), competência do mês de outubro de 2018).
1568/2018	12/11/2018	R\$ 35.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
1569/2018	13/11/2018	R\$ 155.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de novembro de 2018, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como para pagamentos de despesas com a manutenção do Instituto.
1570/2018	13/11/2018	R\$ 4.950.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Funprev 1), com a finalidade de pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de novembro de 2018, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

IPMO – Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP 06090-030 – Fone: (11) 3652-5566

e-mail: [presidencia@ipmo.com.br](mailto:presidencia@ipmo.com.br) – site: [www.ipmosasco.com.br](http://www.ipmosasco.com.br)

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA INTERNA N.º 19/18**

Marcelo Silva, Secretário do Meio Ambiente do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Constituir a comissão técnica para análise de processos administrativos da Secretaria de Meio Ambiente, com a finalidade de avaliação de propostas e documentação que serão apresentadas, ênfase para aquisição de colchonetes, nomeando os funcionários abaixo relacionados:

Amanda Mariana França – Mat. 131.330 (gestor do processo)  
Fábio de Souza Cardoso – Mat. 190.257  
Marcelo Silva – Mat. 190.202

Atenciosamente

*Marcelo Silva  
Secretário de Meio Ambiente*

# Câmara Municipal PODER LEGISLATIVO

**ERRATAS**

Portaria nº 508/2018 publicada em 14/11/2018

Onde se lê: VITOR HUGO SAUZA SILVA

Leia-se: VITOR HUGO SOUZA SILVA

Portaria nº 564/2018 publicada em 14/11/2018

Onde se lê: EXONEREAR

Leia-se: EXONERAR

PORTRARIA 521/2018

I- NOMEAR o (a) servidor (a) JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, portador do RG 14.596.012-2, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, de provimento em comissão, a partir de 01 de novembro de 2018.

Publique-se e cientifique-se

*Câmara Municipal de Osasco, 14 de novembro de 2018.*

*DR. ELISSANDRO LINDOSO  
Presidente*

# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

RENATO DE OLIVEIRA MAIA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e seis (25/06/1996), residente e domiciliado Rua Deocleciana Serafina de Souza, 54, Veloso, Osasco, SP, filho de COSME RIBEIRO MAIA e de SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA MAIA.

NATHALIA MANTOVANI SANTOS, estado civil solteira, profissão representante de atendimento, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dez de maio de mil novecentos e noventa e oito (10/05/1998), residente e domiciliada Avenida Osvaldo Costa, 324, Vila Menk, Osasco, SP, filha de CARLOS DOS SANTOS e de CRISTIANE MANTOVANI.

JUAN CÉSAR MARIA, estado civil divorciado, profissão barman, nascido em 1º Subdistrito, Santo André, Santo André, SP no dia vinte e três de maio de mil novecentos e oitenta e três (23/05/1983), residente e domiciliado Rua Jesuíno Antônio, 543, blc. 12, apto. 12, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de MAURO DONIZETI MARIA e de RISOLÉTE APARECIDA MARIA.

JULIZA CAROLINA DE CARVALHO PEREIRA, estado civil divorciada, profissão gestora de RH, nascida em Subdistrito Indianópolis, São Paulo, São Paulo, SP no dia nove de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito (09/01/1988), residente e domiciliada Rua Jesuíno Antônio, 543, blc. 12, apto. 12, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de ERALDO DE CARVALHO PEREIRA e de BENEDITA CAROLINA GONÇALVES PEREIRA.

FERNANDO HENRIQUE DE RESENDE, estado civil solteiro, profissão motociclista, nascido em 24º Subdistrito Indianópolis, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (25/04/1985), residente e domiciliado Rua Arthur Barca, 12, casa 3, Jaguaribe, Osasco, SP, filho de CARLOS ROBERTO DE RESENDE e de MARIA DE LOURDES PEREIRA. DAIANE MICHELLE DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e noventa e um (24/08/1991), residente e domiciliada Rua Arthur Barca, 12, casa 3, Jaguaribe, Osasco, SP, filha de NORMA BISPO DOS SANTOS.

GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Rio Pardo de Minas (Reg. em Serranópolis de Minas - MG), Rio Pardo de Minas, MG no dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta (15/10/1980), residente e domiciliado Rua Dominguinhas, 79, casa 05, Jardim Primeiro de Maio, Osasco, SP, filho de GERALDO JOSÉ DA CRUZ e de SEBASTIANA FERREIRA DA CRUZ.

MONÊSSA DA SILVA MORAIS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Rio Pardo de Minas, Rio Pardo de Minas, MG no dia nove de dezembro de mil novecentos e noventa e um (09/12/1991), residente e domiciliada Rua Dominguinhas, 79, casa 05, Jardim Primeiro de Maio, Osasco, SP, filha de EDGARD GOMES DE MORAIS e de MANOELINA BARBOSA DA SILVA MORAIS.

DAVI SOARES MENEZES, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia seis de agosto de mil novecentos e noventa e sete (06/08/1997), residente e domiciliado Rua Carina, 03, Chácaras Lagoinha, Itapevi, SP, filho de CLAUDIONOR ALVES MENEZES e de MARIA EROTHIDES SCHNEIDER SOARES.

DEBORA DA SILVA SANTOS, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em 2º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia onze de julho de mil novecentos e noventa e sete (11/07/1997), residente e domiciliada Avenida Benedito Alves Turíbio, 1827, Padroeira, Osasco, SP, filha de ORIVALDO DA SILVA SANTOS

e de CLAUDENICE SILVA SANTOS.

MARCOS ANTONIO SANTANA DE SÃO BERNARDO, estado civil solteiro, profissão metalúrgico, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia três de novembro de mil novecentos e noventa e dois (03/11/1992), residente e domiciliado Rua Dalva de Oliveira, 60, Parque Santa Teresinha, Osasco, Carapicuíba, SP, filho de DONIZETE DE SÃO BERNARDO e de IRAILDES NATIVIDADE DE SANTANA.

TATIANE DE MOURA GONÇALVES DE AGUIAR, estado civil solteira, profissão auxiliar de backoffice, nascida em Osasco - SP (Reg. em Carapicuíba - SP), Osasco, SP no dia onze de abril de mil novecentos e noventa e três (11/04/1993), residente e domiciliada Estrada das Violetas, 104, apto 24, blc C, Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filha de GRACIANO GONÇALVES DE AGUIAR NETO e de MARIA APARECIDA DE MOURA.

DAVID GOMES DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão operador de CD, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia doze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (12/10/1987), residente e domiciliado Rua São Zacarias, 37, casa 02, Veloso, Osasco, SP, filho de EDMUNDO ALVES DOS SANTOS e de BERNADETE GONÇALVES GOMES DOS SANTOS.

BRUNA SOARES DA SILVA SANTOS, estado civil solteira, profissão assistente administrativo, nascida em Barueri, Barueri, SP no dia quatorze de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (14/09/1988), residente e domiciliada Rua Joaquim Rosa, 22, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de GENESIO JOSE DOS SANTOS e de INDALECIA SOARES DA SILVA.

DAVID MARCOS DE PAULA, estado civil divorciado, profissão administrador, nascido em São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e um (29/10/1961), residente e domiciliado Avenida Comandante Sampaio, 844, apto. 125, km 18, Osasco, SP, filho de VALDEMAR GOMES DE PAULA e de ROSENI MIRANDA DE PAULA.

ADRIANA CARDOSO DA SILVA, estado civil solteira, profissão estudante, nascida em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP no dia onze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (11/02/1983), residente e domiciliada Avenida Comandante Sampaio, 844, apto. 125, km 18, Osasco, SP, filha de LUIZ CARLOS DA SILVA e de REGINA TIMOTEO CARDOSO DA SILVA. Osasco

DOUGLAS FERNANDES DE SOUSA, estado civil solteiro, profissão designer, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezessete de abril de mil novecentos e noventa e um (17/04/1991), residente e domiciliado Avenida João de Andrade, 441, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA e de LUCIANA FERNANDES GUEIROS.

QUÉREN OLIVEIRA DE ABREU ROCHA, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em Iguáí, Iguáí, BA no dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (27/01/1996), residente e domiciliada Avenida João de Andrade, 441, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de LUIZ MIRANDA ROCHA e de CÁSSIA OLIVEIRA DE ABREU.

ALEX DE JESUS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia quinze de abril de mil novecentos e oitenta (15/04/1980), residente e domiciliado Rua Octavio Catelani, 517, Jd. Adalgisa, Osasco, SP, filho de SILVANO DE JESUS e de MARIA FRANCISCA ALTINA DE JESUS.

LETÍCIA LUSIA DE OLIVEIRA SOUSA, estado civil solteira, profissão controla-

dora de acesso, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (26/02/1984), residente e domiciliada Rua Octávio Catelani, 517, Adalgisa, Osasco, SP, filha de AMARO PEREIRA DE SOUSA e de SINEY APARECIDA DE OLIVEIRA.

DAVID SOUZA DA COSTA, estado civil solteiro, profissão auxiliar operacional, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezenove de março de mil novecentos e noventa e sete (19/03/1997), residente e domiciliado Rua Olímpia, 19, Casa 01, Padroeira, Osasco, SP, filho de CLAUDIO GOMES DA COSTA e de JOSEANE BARBOSA SOUZA DA COSTA.

VITÓRIA CAROLINY DEMARQUE, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Osasco - SP (Reg. em Itapevi - SP), Osasco, SP no dia vinte e um de agosto de mil novecentos e noventa e oito (21/08/1998), residente e domiciliada Rua Olímpia, 19, Casa 01, Padroeira, Osasco, SP, filha de RUY BARBOSA DEMARQUE e de SONIA MARIA DOMINGUES DEMARQUE.

CAIO CÉSAR JOAQUIM DE MORAIS, estado civil solteiro, profissão carregador, nascido em 2º Ofício - Pio IX, Pio IX, PI no dia treze de março de mil novecentos e setenta e dois (13/03/1972), residente e domiciliado Rua Anísio da Silveira, 115, Jaguaribe, Osasco, SP, filho de JOAQUIM JOSÉ DE MORAIS e de ODILA RAIMUNDA DE MORAIS.

ARLINDA PEREIRA SANTANA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Piranga, Piranga, MG no dia dezoito de março de mil novecentos e setenta e três (18/03/1973), residente e domiciliada Rua Anísio da Silveira, 115, Jaguaribe, Osasco, SP, filha de JURANDIR SANTANA e de MARIA GOMES PEREIRA SANTANA.

DIVALDO MOREIRA SOUZA, estado civil solteiro, profissão polidor, nascido em Rafael Jambeiro, Rafael Jambeiro, BA no dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (27/12/1985), residente e domiciliado Rua Papoula, 33, Conceição, Osasco, SP, filho de LUIZ DOS SANTOS SOUZA e de MARIA HELENA MARTINS MOREIRA.

ROSINEIDE DE OLIVEIRA CORREIA, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em Rafael Jambeiro, Rafael Jambeiro, BA no dia dezoito de outubro de mil novecentos e noventa (18/10/1990), residente e domiciliada Rua Papoula, 33, Conceição, Osasco, SP, filha de RAIMUNDO DE JESUS CORREIA e de FRANCISCA DE OLIVEIRA CORREIA.

WESLLEY FERREIRA DE MELO, estado civil solteiro, profissão ajudante de mecânico, nascido em Arapiraca, 1º Distrito, Arapiraca, AL no dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e oito (24/11/1998), residente e domiciliado Rua Atílio Lofredo, 01, casa 4, Padroeira, Osasco, SP, filho de GENIVAL FERREIRA DE LIMA e de CLEDJA MELO DA COSTA.

KELLY CRISTINA SANTOS DA PASCOA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (28/02/1999), residente e domiciliada Rua Atílio Lofredo, 01, casa 4, Padroeira, Osasco, SP, filha de CARLOS CORREIA DA PASCOA e de KATIUSCIA CORREIA DOS SANTOS.

VALDIVINO ARAGÃO DOS ANJOS, estado civil solteiro, profissão mestre, nascido em Aurelino Leal, Aurelino Leal, BA no dia oito de junho de mil novecentos e cinquenta e sete (08/06/1957), residente e domiciliado Rua Sergipana, 79, A, Jd. Conceição, Osasco, SP, filho de VITALINA MARCELINA DOS ANJOS. MARIA SUELY SANTOS CEZAR, estado civil solteira, profissão cozinheira, nascida em Ubaitaba, Ubaitaba, BA no dia nove de setembro de mil novecentos e setenta (09/09/1970), residente e domiciliada Rua Sergipana, 79, A, Jd. Conceição, Osasco, SP, filha de HILDEVAL FORTUNATO CEZAR e de RAIMUNDA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

PAULO HENRIQUE SUMIREGI, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia dezenove de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois (19/01/1982), residente e domiciliado Rua Carlos Lamarca, 60, Jardim Primeiro de Maio, Osasco, SP, filho de PAULO SUMIREGI e de JOVELINA FERREIRA CEZARINO.

VANESSA ALINE POZZA, estado civil divorciada, profissão autônoma, nascida

em Umuarama, Umuarama, PR no dia vinte e cinco de março de mil novecentos e oitenta e cinco (25/03/1985), residente e domiciliada Rua Carlos Lamarca, 60, Jardim Primeiro de Maio, Osasco, SP, filha de IRINEU POZZA e de LUCIA MARIA POZZA. Osasco

RENAN SILVA SOUZA, estado civil solteiro, profissão farmacêutico, nascido em 23º Subdistrito Casa Verde, São Paulo, São Paulo, SP no dia sete de julho de mil novecentos e oitenta e oito (07/07/1988), residente e domiciliado Rua Padre Vieira, 250, Blc. G, apto. 31, Piratininga, Osasco, SP, filho de PEDRO AMARO DE SOUZA FILHO e de DILMA GOMES DA SILVA.

GLEIYCE ANNE DA SILVA RAMOS, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em Jandira-SP, Registrada em 1º Subdistrito, Osasco, Jandira, SP no dia sete de outubro de mil novecentos e noventa e seis (07/10/1996), residente e domiciliada Rua José Rodrigues Machado, 8, casa 03, Padroeira, Osasco, SP, filha de CLEDIVALDO DA SILVA RAMOS e de GLEYCE DA SILVA.

GUILHERME NOVAES DE QUEIROZ, estado civil solteiro, profissão assistente de suporte a contas estratégicas, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (01/12/1989), residente e domiciliado Rua Laura Sfasciotti Bernardi, 841, apto. 34, bloco B, Santa Maria, Osasco, SP, filho de EUSEBIO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO e de NEUZA BARBOSA NOVAES DE QUEIROZ.

NATHÁLIA DHIBIAN ALVES SILVERIO, estado civil solteira, profissão professora, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e três (24/04/1993), residente e domiciliada Rua Progresso, 33, Veloso, Osasco, SP, filha de JOSÉ VENCESLAU SILVERIO e de SOLANGE ALVES.

ALAN GUIMARÃES DA ROCHA, estado civil solteiro, profissão meio oficial de impressão offset, nascido em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e oitenta e oito (29/06/1988), residente e domiciliado Rua Capistrano de Abreu, 276, Jaguaribe, Osasco, SP, filho de DONIZETE GONÇALVES DA ROCHA e de CIMARA ALVES GUIMARÃES DA ROCHA.

TANIA CORREIA MENDES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia quatorze de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (14/08/1989), residente e domiciliada Rua Capistrano de Abreu, 276, Jaguaribe, Osasco, SP, filha de RUBENS FELCIANO MENDES e de MARIA IARA CORREIA MENDES.

JAILTON SANTOS DE FARIAS, estado civil solteiro, profissão pintor, nascido em Batalha-AL, Registrado em 1º Distrito de Arapiraca, Batalha, AL no dia quinze de abril de mil novecentos e setenta e cinco (15/04/1975), residente e domiciliado Avenida Benedito Lopes da Silva, 186, Cipava, Osasco, SP, filho de MARIA SANTOS DE FARIAS.

IVETE RODRIGUES CAMPOS, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em Itapetinga, Itapetinga, BA no dia treze de julho de mil novecentos e sessenta e sete (13/07/1967), residente e domiciliada Avenida Benedito Lopes da Silva, 186, Cipava, Osasco, SP, filha de VALMIRO CAMPOS DA SILVA e de EDITE RODRIGUES DOS SANTOS.

FRANCISCO CAMPOS DA SILVA, estado civil solteiro, profissão ajudante geral, nascido em 1º Distrito, Arapiraca, Arapiraca, AL no dia seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (06/02/1982), residente e domiciliado Rua Campo Grande, 12, casa 02, Padroeira, Osasco, SP, filho de JOSÉ ALVES CAMPOS e de JOSEFA MARIA DA SILVA CAMPOS.

ANA PAULA SILVA GOMES, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Arapiraca-AL, Registrada em Coité do Nônia, Arapiraca, AL no dia dezenove de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (19/11/1985), residente e domiciliada Rua Campo Grande, 12, casa 02, Padroeira, Osasco, SP, filha de FRANCISCO DE LIMA GOMES e de MARIA DO CARMO SILVA GOMES.

MESSIAS MEIRELES DA COSTA, estado civil solteiro, profissão analista de frota, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de maio de mil novecentos e oitenta e nove (01/05/1989), residente e domiciliado Rua

João Bernardo de Lima, 231, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de MARCOS DA COSTA e de MARCIA MEIRELES DA COSTA.

DALILA ALVES SANTOS, estado civil solteira, profissão atendimento, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia nove de janeiro de mil novecentos e noventa (09/01/1990), residente e domiciliada Rua Irineu Benício de Oliveira, 67, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS e de SULANITA ALVES RIBEIRO SANTOS.

GREGORIO LIMA DO NASCIMENTO, estado civil divorciado, profissão expedidor, nascido em Osasco, Osasco, SP no dia vinte e três de agosto de mil novecentos e oitenta (23/08/1980), residente e domiciliado Rua José Ermírio de Moraes, 311, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de JOÃO GREGORIO DO NASCIMENTO e de JOSEFA LIMA DO NASCIMENTO.

BIANCA DE MELO SILVA, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP no dia dois de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (02/08/1988), residente e domiciliada Rua João Guimarães Rosa, 410, casa 03, Bandeiras, Osasco, SP, filha de RAFAEL DA SILVA e de SONIA DE MELO SILVA.

ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS FOGAÇA, estado civil divorciado, profissão vigilante, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (16/02/1989), residente e domiciliado Rua Benedito de Oliveira Furtado, 287, Pestana, Osasco, SP, filho de ALESSANDRA CRISTINA FOGAÇA.

BRUNA CABRAL LOPES, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dois de abril de mil novecentos e noventa e três (02/04/1993), residente e domiciliada Rua Maria Helena Faria, 30, B, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de ANASTÁCIO DE OLIVEIRA LOPES e de MARIA GEANE CABRAL DE OLIVEIRA.

SIDNEY CLEMENTE DA SILVA, estado civil solteiro, profissão pintor, nascido em Nova Iguaçu-RJ, Registrado em 1º Ofício de Mesquita, Nova Iguaçu, RJ no dia vinte e nove de maio de mil novecentos e setenta (29/05/1970), residente e domiciliado Rua Paulo Soares, 341, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de PAULO CLEMENTE DA SILVA e de MARIA DAS VIRGENS SILVA.

DINA LUCI PEDROSO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (09/08/1975), residente e domiciliada Rua Paulo Soares, 341, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de JAIME PEDROSO DOS REIS e de IVANIR DIAS PEDROSO.

ISMAEL RODRIGUES SANTIAGO, estado civil solteiro, profissão conferente, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis (05/02/1976), residente e domiciliado Rua Nelson Palamin, 974, casa 01, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de FRANCISCO DE ARAUJO SANTIAGO e de MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES.

TATIANA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, estado civil divorciada, profissão educadora, nascida em Subdistrito Liberdade, São Paulo, São Paulo, SP no dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (14/02/1983), residente e domiciliada Rua Nelson Palamin, 947, casa 01, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de GERALDO PEREIRA DE SOUZA e de MARGARIDA MARIA JESUS DE SOUZA.

LEANDRO MONTEIRO DE OLIVEIRA, estado civil divorciado, profissão motoboy, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia dez de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (10/06/1984), residente e domiciliado na Rua Belini, 56, casa 1, Vila Olivina, Carapicuíba, SP, filho de REMIR MONTEIRO DE OLIVEIRA e de MARIA MADALENA ROSA DE OLIVEIRA.

ELISANGELA PEREIRA DA COSTA, estado civil solteira, profissão auxiliar de limpeza, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia dois de dezembro de mil novecentos e oitenta e um (02/12/1981), residente e domiciliada na Rua Sizenando Gomes de Sá, 97, casa 7, Padroeira, Osasco, SP, filha de PEDRO ANTONIO DA COSTA e de MARIA LUCIA PEREIRA DA COSTA.

FILIPE LIMA LOPES DE JESUS, estado civil solteiro, profissão ajudante de

jardinagem, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia trinta e um de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (31/10/1995), residente e domiciliado Rua Paulo Villar, 113, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de VENERANDO LOPES DE JESUS e de SONIA APARECIDA DE LIMA JESUS.

STEFANY BARBOSA FALCÃO, estado civil solteira, profissão auxiliar de estética, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia nove de março de mil novecentos e noventa e sete (09/03/1997), residente e domiciliada Rua Paulo Villar, 113, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de FERNANDO JOSÉ FALCÃO e de MARLUCE FRANCISCA BARBOSA.

EDUARDO DOMINGUES DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e dois de julho de mil novecentos e noventa e três (22/07/1993), residente e domiciliado Rua Justino Alves Batista, 89, apto. 243, Vila Yolanda, Osasco, SP, filho de EDISON CAMPOS DE OLIVEIRA e de EVA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA. PRISCILA MARQUES NOVAIS, estado civil solteira, profissão analista comercial, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e cinco (30/04/1995), residente e domiciliada Rua Veneza, 912, Veloso, Osasco, SP, filha de EDIMILSON PEREIRA NOVAIS e de IEDA MARQUES DE SOUZA NOVAIS.

DÊNIS DE ALMEIDA, estado civil solteiro, profissão cozinheiro, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia oito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro (08/02/1984), residente e domiciliado Rua Milton Pioli, 9, km 18, Osasco, SP, filho de OSCAR GERMANO DE ALMEIDA e de VANDA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

ELVINA CORDEIRO DA ROCHA, estado civil solteira, profissão cozinheira, nascida em Carinhanha, Carinhanha, BA no dia quinze de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (15/11/1984), residente e domiciliada Rua Milton Pioli, 9, km 18, Osasco, SP, filha de LIONIDO CORDEIRO DA ROCHA e de JANDIRA JUVINO CORDEIRO.

ORLANDO SANTOS DA SILVA, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Caldeirão Grande, Caldeirão Grande, BA no dia cinco de dezembro de mil novecentos e setenta e três (05/12/1973), residente e domiciliado Rua Darcy Ribeiro, 27, Santa Maria, Osasco, SP, filho de LUIS JOÃO DA SILVA e de ALTAMIRA FERREIRA DOS SANTOS.

VALTERNICE DE OLIVEIRA PEREIRA, estado civil solteira, profissão cozinheira, nascida em Caldeirão Grande, Caldeirão Grande, BA no dia nove de novembro de mil novecentos e setenta e seis (09/11/1976), residente e domiciliada Rua Darcy Ribeiro, 27, Santa Maria, Osasco, SP, filha de VALDEMAR JESUS PEREIRA e de JOANA ALVES DE OLIVEIRA.

EDSON OLIVEIRA BRITO, estado civil viúvo, profissão oficial de escola, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (20/10/1969), residente e domiciliado Rua Pernambucana, 341, bloco 6, apto. 304-B, Conceição, Osasco, SP, filho de EDVALDO FERREIRA BRITO e de MIRIAM BUENO DE OLIVEIRA.

JAYANE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão ajudante de cabeleireira, nascida em São Paulo-SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia dois de janeiro de dois mil (02/01/2000), residente e domiciliada Rua Pernambucana, 341, bloco 6, apto. 304-B, Conceição, Osasco, SP, filha de JOEL PEREIRA DOS SANTOS e de MARIA DO AMPARO DA SILVA.

RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (26/11/1988), residente e domiciliado Rua Santo Roverco, 86, Jaguaribe, Osasco, SP, filho de JOSEMAR CARLOS DE OLIVEIRA e de TEREZA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

NATHÁLIA AGUIAR DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (24/08/1995), residente e domiciliada Rua Santo Roverco, 86, Jaguaribe, Osasco, SP, filha de ONESTINO RODRIGUES DOS SANTOS e de RENATA CANDIDA DE AGUIAR.